



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 949/93

"Dispõe sobre a suplementação do Orçamento Municipal para 1993 e contém outras providências."

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município para 1993 em 100% (cem por cento) de seu valor, sem prejuízo do parcelamento autorizado no art. 5º da Lei Municipal 876/92.

Art. 2º - Para atender a abertura dos créditos autorizados nesta Lei serão utilizados como recursos os provenientes de:


I - Excesso de arrecadação;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III - Produto de operação de crédito autorizado, na forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-los.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 28 de outubro de 1993.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

Esta presente Lei foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 27/10/93)